

Lei nº 98/65-

Eu, Carley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Juruíba,
Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruíba,
Decretou, e eu, sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 10. O quadro do Funcionalismo Municipal, criado pela Lei nº 4 de
25 de Janeiro de 1960, com alterações posteriores, fica reestruturado, obedecendo a esca-
-la de Padrões criada por esta Lei.

Artigo 10. Para a ter a seguinte denominação, os atuais cargos do Funcio-
-nalismo Municipal:

- 1- Contador
- 2- Secretário Auxiliar de Contabilidade
- 3- Tesoureiro
- 4- Lançador
- 5- Fiscal
- 6- Motorista
- 7- Operador de Motomveladora
- 8- Porteiro-servente
- 9- Zeladores de Cemitérios
- 10- Professores

Padrão	" B "-
"	" F "-
"	" F "-
"	" F "-
"	" C "-
"	" E "-
"	" E "-
"	" B "-
"	" D "-
"	" D "-

Artigo 3º. Fica criada a seguinte de Padrões de Rendimentos mensais:

Padrão	" A "	cr\$ 25.000-
"	" B "	cr\$ 30.000-
"	" C "	cr\$ 35.000-
"	" D "	cr\$ 40.000-
"	" E "	cr\$ 45.000-
"	" F "	cr\$ 50.000-

Artigo 4º. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, com os respectivos vencimentos mensais, atribuídas aos funcionários Municipais, designados pelo Prefeito Municipal, para responder pelo expediente dos seguintes serviços:

- 1- Secretário da Junta de Alistamento Militar cr\$ 10.000.-
- 1- Maestro da Banda de Música Municipal cr\$ 20.000.-
- 1- Coletor de Impostos de Vila Lourdes cr\$ 10.000.-

Parágrafo único:- Somente terão direito a percepção dos vencimentos mensais, os funcionários que estiverem em atividades nos respectivos serviços.

Artigo 5º:- As despesas para execução da presente Lei, constarão da Proposta Orçamentária, para o exercício de 1.965.

Artigo 6º:- Ficam revogadas em todos os seus artigos, as Leis nos 4, de 25 de Janeiro de 1.960; no 18, de 21 de Agosto de 1.960; no 38, de 19 de Abril de 1.961; no 59, de 10 de Setembro de 1.962, e no 63 de 13 de Setembro de 1.962.

Artigo 7º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1.965.

Prefeitura Municipal de Juruíba, 10 de Janeiro de 1.965.
Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcilio Neves de Carvalho
Secretário Municipal

Ag. Ri. Ulls
o Prefeito Municipal